



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano X - Edição nº 305

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Clima: min 19°C | max 24°C



CARRETA DA MAMOGRAFIA CHEGA EM JANDIRA

OS EXAMES PODERÃO SER REALIZADOS ATÉ O DIA 22 DE JANEIRO NA PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE

Em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, a Prefeitura de Jandira, através da Secretaria de Saúde da cidade, está recebendo hoje(11), a carreta da mamografia no município. A ação estará disponível às mulheres jandirenses até o dia 22 de janeiro na Praça de Eventos.

O veículo oferecerá o exame de mamografias, gratuitamente, para todas as mulheres acima de 35 anos. Mulheres de 50 a 69 anos poderão realizar o exame sem necessidade de pedido médico ou agendamento.

Pacientes fora da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde para rastreamento do câncer de mama também poderão utilizar o serviço. No

entanto, será necessária a apresentação de pedido médico.

Em suma:

Mulheres de 35 a 49 anos, comparecer com pedido médico, cartão do SUS e RG;

De 50 a 69 anos, cartão do SUS e RG;

Acima de 70 anos, pedido médico, cartão do SUS e RG.

Recomenda-se chegar cedo para a realização do exame, pois haverá distribuição de senhas. De segunda a sexta, serão distribuídas 50 senhas por dia. Já aos sábados, 25.

A carreta estará disponível, de segunda a sexta, das 08h às 17h, e aos sábados, das 08h às 12h, na Rua Rubens Lopes da Silva, 106 - Centro.


ATOS OFICIAIS - CULTURA
EDITAL N° 03/2021/SMCT


Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021/SMCT - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA - EDIÇÃO 2022
 REF. REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público, que no período de 27 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, estará recebendo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, inscrições de propostas dos interessados em participar do "Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2022", de acordo com a Lei nº 2241 de 07 de janeiro de 2019, subsidiariamente, no que couber, com o que prevê a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei 13019/2014 e ainda conforme as regras deste **EDITAL**.

Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente **EDITAL** poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o fim dos recebimentos dos projetos, devendo ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP.

Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil.

Decairá do direito de impugnar o **Edital** o(a) participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento final dos projetos, sendo que impugnações posteriores a esta data, não terão efeito de recurso.

1. DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente Projetos Culturais Independentes (PCI) e Projetos Culturais Estratégicos (PCE), (**PESSOAS JURÍDICAS**), citados nos **itens 1.2.3, 1.3.7 e 5.1.2 deste EDITAL**, respeitando-se as áreas previstas na **Lei 2241/2019**, focados na produção e na fruição dos bens culturais, com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses a recepção dos produtos e fazeres culturais fomentados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme as áreas previstas na **Lei nº 2241/2019**, subsidiariamente, no que couber, com o que prevê a **Lei Federal nº 8.666/93**, a **Lei 13019/2014** e ainda conforme as regras deste **EDITAL**, nas seguintes possibilidades:

I- Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC): focados na produção e difusão dos bens culturais com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses, a recepção dos produtos e fazeres culturais.

II- Oficinas Culturais (OC): que visem ao estímulo e desenvolvimento de ações de formação, difusão e fruição cultural, iniciação e estimulação artística com inclusão social, dirigidas a toda a população jandirense, respeitados os públicos alvos de cada oficina.

III- Atividades Fim Culturais de Circulação (AFCC): focados nas ações de difusão e fruição dos bens culturais já produzidos facilitando aos cidadãos jandirenses o acesso a esses bens culturais.

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

1.1.1- A dotação orçamentária do Município com valor previsto para 2021, será de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme **artigo 2º da lei 2241 de 07 de janeiro de 2019**.

1.1.2- Serão reservados para pagamentos de despesas administrativas previstas no **artigo 10º da Lei nº 2241/2019** e em seu **parágrafo único**, a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e os **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)** restantes serão divididos em partes iguais entre as possibilidades previstas nos **subitens do item 1.1 deste Edital**, para projetos culturais independentes (PCI) e projetos culturais estratégicos (PCE).

1.2. Relativamente ao subitem I do item 1.1 deste EDITAL, "Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)" as áreas culturais a serem apoiadas financeiramente, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, são as seguintes:

- I - Artes Visuais;
- II - Artes Cênicas (teatro e circo);
- III - Audiovisual;
- IV - Cultura Popular;
- V - Estudo e Pesquisa em Arte;
- VI - Música;
- VII - Dança (moderna, contemporânea, clássica e popular);
- VIII - Literatura;

1.2.1- Entende-se por "**Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)**", atividades que dependem de complementos como: montagem de figurinos, montagem de cenário, formação ou complementação de elenco, ensaios, preparação de materiais específicos, diagramação, impressão e demais possíveis ajustes, que demandem de tempo e trabalho individual ou do grupo, que não poderá se estender além da primeira etapa prevista no projeto, para que seja possível realizar as ações de difusão, formação e fruição cultural, previstas no **subitem I do item 1.1 deste EDITAL**.

1.2.2- O valor máximo que poderá ser concedido a cada projeto é de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a critério da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

1.2.3- Será selecionado e classificado o número máximo de projetos culturais independentes (PCIs) e projetos culturais estratégicos (PCEs) que couberem dentro do valor de **R\$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, disponibilizado para o **subitem I do item 1.1 deste EDITAL**.

1.2.4- O Proponente (pessoa jurídica), deverá prever em seu projeto o investimento mínimo de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em material de divulgação.

1.2.5- Equipamentos e instrumentos adquiridos pelos proponentes de projetos, para as "**Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)**", passarão a integrar o acervo de patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após o encerramento do projeto, quando da assinatura obrigatória do Termo de Doação de Bens (**Anexo X**) deste **EDITAL**.

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

1.2.6- Os projetos culturais a serem desenvolvidos deverão detalhar as medidas de prevenção e segurança contra a pandemia do **COVID-19 (Coronavírus)**, devido também ao fato de o município de Jandira estar inserido no **PLANO SÃO PAULO DE FLEXIBILIZAÇÃO** (Decreto 64.994/2020), em consonância com as orientações e protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS).

1.3. Relativamente ao subitem II do item 1.1 deste EDITAL, "Oficinas Culturais (OC)" as áreas culturais a serem apoiadas financeiramente, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, são as seguintes:

- I - Artes Visuais;
- II - Artes Cênicas (teatro e circo);
- III - Audiovisual;
- IV - Cultura Popular;
- V - Estudo e Pesquisa em Arte;
- VI - Música;
- VII - Dança (moderna, contemporânea, clássica e popular);
- VIII - Literatura;

1.3.1- Entende-se por "**Oficinas Culturais (OC)**", que visem iniciação e estimulação artística com inclusão social, dirigidas a toda a população, respeitados os públicos alvos de cada oficina, garantindo a difusão, formação e fruição cultural, previstas no **subitem II no item 1.1 deste EDITAL**.

1.3.2- Os projetos de "**Oficinas Culturais (OC)**" inscritos, deverão conter Plano de Trabalho e Proposta Pedagógica, detalhados.

1.3.3- Os projetos de que se trata o **subitem II do item 1.1 deste EDITAL**, deverão propor plano de aulas, controle de frequências de alunos, planejamento e execução, além de no mínimo 01 (uma) apresentação final com os alunos, durante a vigência da contratação,

1.3.4- As apresentações finais de que trata o item anterior, realizadas na terceira etapa do projeto, deverão ser DESCENTRALIZADAS além de coincidir com o cronograma financeiro do projeto.

1.3.5- Os proponentes (pessoas jurídicas) que contemplem as áreas previstas no **item 1.3 e seus subitens**, deverão comprovar competência legal na respectiva área da Oficina Cultural proposta, que será avaliada e selecionada pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), observados os critérios de aceitabilidade e classificação, conforme as classificações das oficinas.

1.3.6- O valor que será concedido a cada projeto é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a critério da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), destinando-se no mínimo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em material de divulgação.

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

1.3.7- O total de recursos destinados relativamente ao **subitem II do item 1.1 deste EDITAL** será de **R\$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para projetos culturais independentes (PCIs) e projetos culturais estratégicos (PCEs).

1.3.8- Os Projetos Culturais de "**Oficinas Culturais (OC)**" deverão ser desenvolvidos prioritariamente nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Jandira, nos CRAS, NICs, Escolas Municipais, quadras esportivas, Creches Municipais entre outros, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e do Conselho Municipal de Política Cultural.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS - "OFICINAS CULTURAIS (OC)"

2.1- A Oficina Livre, base dos Cursos de Artes, é uma modalidade de iniciação artística ou aprimoramento artístico, vinculada à educação cultural não-formal, de duração variada.

2.2- As propostas de Oficinas Livres deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e a reflexão acerca dos seus conteúdos.

2.3- Os projetos a serem selecionados nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual, Cultura Popular, Dança, Literatura; deverão proporcionar aos participantes das oficinas qualificação, enriquecimento da experiência pessoal, melhora da qualidade de vida e aumento da informação sobre as diversas linguagens artísticas e culturais abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição, difusão e socialização.

2.4- As Oficinas Livres deverão ocorrer nunca antes das 9:00 horas, e nunca após às 20:00 horas, em quaisquer dias da semana, excetuando-se os domingos e feriados, seguindo-se o calendário municipal de feriados, nos espaços disponibilizados e indicados para esta finalidade, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, cuja planilha de horários e locais será elaborada pela referida Secretaria em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

2.5- Os espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura poderão ser: Teatro Municipal Luiz Gonzaga, Salas de Oficinas de Artes (pavimento superior do saguão do Teatro) e Espaço Cultural Biguá.

2.6- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo também poderá indicar outros espaços para realização e desenvolvimento das Oficinas Culturais, tais como: Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Praças Públicas, NICs, CRAS, entre outros locais e instituições estabelecidas no Município de Jandira, levando em conta as possibilidades de descentralização e as necessidades de cada espaço ou instituição e as possibilidades de ofertas de cada Oficina Cultural.

2.7- Cada Oficina terá a duração de até 08 (oito) meses, realizada entre os meses de Abril e Novembro, não podendo ser inferior a 08 (oito) meses, com carga horária semanal de no mínimo 08 (oito) horas, por projeto, conforme a demanda do público pela referida Oficina.

2.8- Os Proponentes (pessoas jurídicas) das oficinas deverão cumprir todos os itens deste **EDITAL**, o Plano de Trabalho detalhado do seu Projeto, os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br

VEJA MAIS EM: WWW.JANDIRA.SP.GOV.BR
JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | **Tiragem:** Web | **Jornalista Responsável:** Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira




ATOS OFICIAIS - CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2021/SMCT



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2021/SMCT
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA EDIÇÃO 2022

REF. REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público que no período de 27 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, que estará recebendo na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada na rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, inscrições de propostas dos interessados em participar do Edital de Chamamento Público - 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o município de Jandira - Edição 2022, de acordo com a Lei nº 2241 de 07 de janeiro de 2019. O presente Edital tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais, focados na produção e na fruição dos bens culturais, com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses a recepção dos produtos e fazeres culturais fomentados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas (teatro e circo), Audiovisual, Cultura Popular, Estudo e Pesquisa em Arte, Música, Literatura, Dança (moderna, contemporânea, clássica e popular). A dotação orçamentária do município com valor previsto para 2022, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme artigo 2º da Lei 2241 de 07 de janeiro de 2019. Serão reservados para pagamentos de despesas administrativas previstas no artigo 10º da Lei nº 2241/2019 e em seu parágrafo único, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e os R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

restantes serão divididos em partes iguais entre as possibilidades previstas nos subitens do item 1.1 do Edital (ADC - Atividades de Desenvolvimento Cultural, OC - Oficinas Culturais e AFCC - Atividades Fim Culturais de Circulação); para Projetos Culturais Independentes (PCI) e Projetos Culturais Estratégicos (PCE). O Edital de Chamamento Público - 03/2021/SMCT, com o regulamento e seus anexos poderá ser acessado no link: <https://jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-05012022-032005.pdf>

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



ATOS OFICIAIS - IPREJAN



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira



Em atendimento ao disposto no § 6º, do artigo 39 da Constituição Federal, o IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira, torna público os cargos e os valores da remuneração dos cargos e empregos públicos, referente exercício 2021

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA "ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS"

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO				QUANTITATIVOS		
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS	REFERENCIA
ANALISTA TÉCNICO FINANCEIRO	02	00	0	02	01	01	M_20
ANALISTA TÉCNICO PREV. E DE BENEFÍCIOS	02	00	00	02	01	01	M_20
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	00	00	02	00	02	M_20
ANALISTA FINANCEIRO	02	00	00	02	00	02	M_18
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	04	00	00	04	01	03	M_18
ASSISTENTE PREV. E DE BENEFÍCIOS	01	00	00	01	01	00	M_15
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	02	00	00	02	02	00	M_12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	02	00	00	02	01	01	M_10
DIRETOR TÊC. ADM. PREV. E BENEFÍCIOS	01	00	00	01	01	00	M_28
CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	01	00	00	01	01	00	M_24
MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	01	00	00	01	00	01	M_19
MOTORISTA DE UTILITÁRIO	01	00	00	01	00	01	M_12
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	04	00	00	04	02	02	M_11
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	00	01	00	01	01	00	M_15
ASSESSOR DA SUPERINTENDENCIA	00	01	00	01	01	00	M_22
SUPERINTENDENTE	00	01	00	01	01	00	M_34
CHEFE DA DIV. TÉCNICA ADMINISTRATIVA	00	00	01	01	00	01	15% x M_34
CHEFE DA DIV. TÉCNICA CONTÁBIL	00	00	01	01	01	00	15% x M_34
CHEFE DA DIV. TÉCNICA FINANCEIRA	00	00	01	01	01	00	15% x M_34
CHEFE DA DIV. TÉCNICA PREV. E DE BENEFÍCIOS	00	00	01	01	01	00	15% x M_34
CONTROLADOR INTERNO PREVIDENCIÁRIO	00	00	01	01	01	00	30% x M_34
TOTAL	25	03	05	33	18	15	

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - CARGO EFETIVO
B - CARGO EM COMISSÃO
C - FUNÇÃO DE CONFIANÇA



ATOS OFICIAIS - RECEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Grande São Paulo

R: Manoel Alves Garcia nº 100 - Jd. São Luis - Jandira - SP - CEP 06618-010 - CGC nº 46.522.991/0001-73 - Fone 4619-8200 - 4619-8239

EDITAL

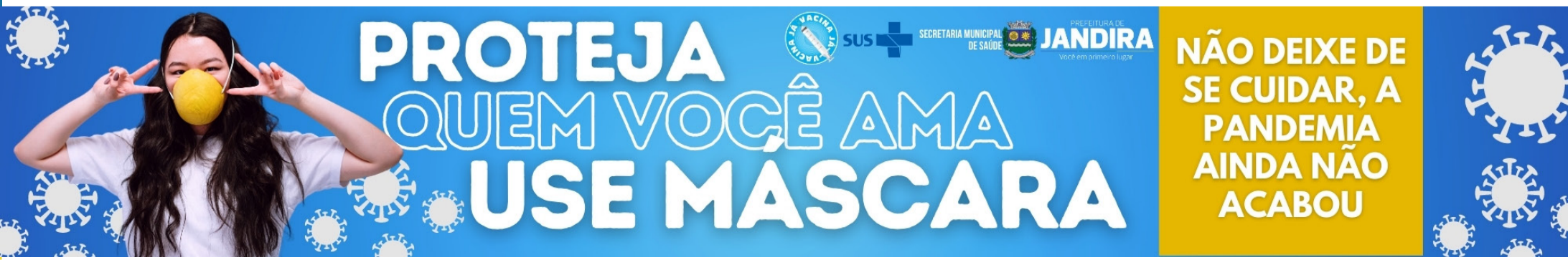
A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 385, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/03, QUE TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO, RELATIVOS AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS FICAM REGULARMENTE NOTIFICADOS ACERCA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ESTIMATIVA - EXERCÍCIO DE 2022 COM VENCIMENTO EM 21/02/22, 22/03/22, 25/04/22, 20/05/22, 22/06/22, 21/07/22, 19/08/22, 22/09/22, 24/10/22, 23/11/22 E 22/12/22.

O PRESENTE EDITAL TEM VALIDADE POR 15 DIAS.

Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm
178	315	824	2043	2598	2800	3102	4173	4211
5122	8276	8406	8709	8716	8789	8919	9174	9413
10179	11525	11561	11710	13112				

JANDIRA, 06 de janeiro de 2022

DENY DE VICO DIAS
Secretário Municipal da Receita




ATOS OFICIAIS - GOVERNO
DECRETO 4.455

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522-991 - Jandira - SP - Fone: (16) 522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 Lei nº 2399
 de 21 de dezembro de 2021.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
 PARA O EXERCÍCIO DE 2022"**

 HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
 no uso de suas atribuições legais,

 FAZ SABER, que a Câmara Municipal emendou, aprovou
 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

 Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa
 do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

 I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do
 Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e
 indireta.

 II - O orçamento da seguridade social, abrangendo
 as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem
 como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

 Parágrafo único - As categorias econômicas e de
 programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações
 econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática
 (Programas).

**CAPÍTULO II
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SEÇÃO I
 DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

 Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na
 forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei,
 em R\$ 472.663.801,17 (quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e
 sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos) e se desdobra em:

 I - R\$ 306.475.843,45 (trezentos e seis milhões,
 quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e
 cinco centavos) do Orçamento Fiscal; e

 II - R\$ 166.187.957,72 (cento e sessenta e seis
 milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e
 dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

 Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da
 legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	106.980.006,70	1.722.850,83	108.702.857,53
contribuições	5.148.960,00	0	5.148.960,00
receita patrimonial	1.284.800,00	516.900,00	1.801.700,00
transferências correntes	162.550.126,62	96.552.187,08	259.102.313,70
outras receitas correntes	1.793.877,53	41.042,52	1.834.920,05
deduções pro fundeb	-30.661.927,46	0	-30.661.927,46
Total das Receitas Correntes	247.095.843,45	98.832.980,83	345.928.824,28
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	16.071.112,38	0	16.071.112,38
alienação de bens	30.000,00	0	30.000,00
transferências de capital	43.278.887,62	30.752.000,00	74.030.887,62
Total das Receitas de Capital	59.380.000,00	30.752.000,00	90.132.000,00
Total da Administração Direta	306.475.843,45	129.584.980,83	436.060.824,28
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
PREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA			
RECEITAS CORRENTES			
contribuições	0	11.628.000,02	11.628.000,02
receita patrimonial	0	450.100,00	450.100,00
outras receitas correntes	0	28.099,99	28.099,99
receitas correntes - intra orç	0	24.496.776,88	24.496.776,88
Total das Receitas Correntes	0	36.602.976,89	36.602.976,89
Total PREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA	0	36.602.976,89	36.602.976,89
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	106.980.006,70	1.722.850,83	108.702.857,53
contribuições	5.148.960,00	11.628.000,02	16.776.960,02
receita patrimonial	1.284.800,00	567.000,00	1.851.800,00
transferências correntes	162.550.126,62	96.552.187,08	259.102.313,70
outras receitas correntes	1.793.877,53	69.142,91	1.863.020,44
receitas correntes - intra orç	0	24.496.776,88	24.496.776,88
deduções pro fundeb	-30.661.927,46	0	-30.661.927,46
Total das Receitas Correntes	247.095.843,45	135.435.957,72	382.531.801,17
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	16.071.112,38	0	16.071.112,38
alienação de bens	30.000,00	0	30.000,00
transferências de capital	43.278.887,62	30.752.000,00	74.030.887,62
Total das Receitas de Capital	59.380.000,00	30.752.000,00	90.132.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	306.475.843,45	166.187.957,72	472.663.801,17

**SEÇÃO II
 DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

 Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I,
 I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que ficam fazendo parte integrante desta Lei,

3


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522-991 - Jandira - SP - Fone: (16) 522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 em R\$ 472.663.801,17 (quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e
 sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos), na seguinte
 conformidade:

 I - R\$ 335.233.668,58 (trezentos e trinta e cinco
 milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e
 cinquenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal; e

 II - R\$ 137.430.132,59 (cento e trinta e sete milhões,
 quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	225.041.987,33	98.384.495,06	323.426.482,39
DESPESAS DE CAPITAL	94.367.694,36	17.966.637,53	112.334.331,89
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0	300.000,00
Total da Administração Direta	319.709.681,69	116.351.132,59	436.060.824,28
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0	20.880.217,04	20.880.217,04
DESPESAS DE CAPITAL	0	198.782,96	198.782,96
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.523.976,89	0	15.523.976,89
Total da Administração Indireta	15.523.976,89	21.079.000,00	36.602.976,89
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	225.041.987,33	119.264.712,10	344.306.709,43
DESPESAS DE CAPITAL	94.367.694,36	18.165.420,49	112.533.114,85
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.523.976,89	0	15.523.976,89
Total da Administração Direta e Indireta	335.233.668,58	137.430.132,59	472.663.801,17

4


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522-991 - Jandira - SP - Fone: (16) 522.991/0001-73
 Grande São Paulo

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	15.219.000,00	0	15.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5.911.818,88	536.010,35	6.447.829,23
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	6.392.439,38	0	6.392.439,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	26.120.007,55	0	26.120.007,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.337.355,41	0	4.337.355,41
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	11.123.916,71	0	11.123.916,71
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	32.096.923,68	0	32.096.923,68
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	13.288.284,30	13.288.284,30
SECR. MUN. DA SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE)	0	102.526.837,84	102.526.837,84
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	127.106.981,57	0	127.106.981,57
SEC. MUN. OBRAS, TRANSITO E TRANSPORTES	18.312.645,84	0	18.312.645,84
SEC. MUNICIPAL HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO	28.730.389,00	0	28.730.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	7.865.675,00	0	7.865.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	2.620.795,34	0	2.620.795,34
SECRETARIA DE ESPORTES	29.537.400,47	0	29.537.400,47
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.427.068,80	0	2.427.068,80
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.607.274,08	0	1.607.274,08
Total da Administração Direta	319.409.681,69	116.351.132,59	435.760.824,28
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - PREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA			
Total da Administração Indireta	0	21.079.000,00	21.079.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	15.523.976,89	0	15.523.976,89
Total do Município	335.233.668,58	137.430.132,59	472.663.801,17

5



ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - Jandira - SP - Fone nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	15.219.000,00	0	15.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5.911.818,88	536.010,35	6.447.829,23
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICACAO	6.392.439,36	0	6.392.439,36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA	26.120.007,55	0	26.120.007,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.337.355,41	0	4.337.355,41
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	11.123.916,71	0	11.123.916,71
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	32.096.923,68	0	32.096.923,68
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	13.288.284,30	13.288.284,30
SECR. MUNIC. DA SAUDE(FUNDO MUN. DE SAUDE)	0	102.526.837,94	102.526.837,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	127.106.981,57	0	127.106.981,57
SEC. MUN. OBRAS, TRANSITO E TRANSPORTES	18.312.645,84	0	18.312.645,84
SEC MUNICIPAL HABITACAO E PLANEJAMENTO	28.730.389,00	0	28.730.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	7.865.675,00	0	7.865.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	2.620.795,34	0	2.620.795,34
SECRETARIA DE ESPORTES	29.537.400,47	0	29.537.400,47
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.427.068,80	0	2.427.068,80
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.607.274,08	0	1.607.274,08
Total da Administracao Direta	319.409.691,69	116.351.132,59	435.760.824,28
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA	0	21.079.000,00	21.079.000,00
Total da Administracao Indireta	0	21.079.000,00	21.079.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	15.823.976,89	0	15.823.976,89
Total do Municipio	335.233.668,58	137.430.132,59	472.663.801,17

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - Jandira - SP - Fone nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações contidas nesta Lei, mediante o uso de recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2022;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista para o exercício;

7

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7º e 8º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas no §§ 6º, 7º e 8º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo primeiro - Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021, ou não observarem a divisão do limite estipulado no §6º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo segundo - Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2021 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2022 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

Parágrafo terceiro - Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 8º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo quarto - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2022 e a efetivamente ocorrida em 2021, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2021, observada a meação determinada no § 6º do art. 175 da Constituição Estadual e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Parágrafo segundo - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 6º do art. 175 da Constituição Estadual poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice versa, obedecerão ao que estiver sido estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - Jandira - SP - Fone nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

de 2022. **Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro

Prefeitura do Município de Jandira
em 21 de dezembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PATTERI
Secretário Municipal de Governo


ATOS OFICIAIS - SAÚDE


Jandira, 11 de Janeiro de 2022.

“DISPÕESOBREALICENÇADE FUNCIONAMENTO
 DASEMPRESAS E COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO DE
 JANDIRA-SP.”

A Divisão Técnica de Saúde Sanitária de Jandira em atendimento ao disposto no artigo 14, § 1º do artigo 21, artigos 26 e 28 da Portaria CVS04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

1. Licenças deferidas (Inicial/Renovação/Alteração de dados Cadastrais)
✓ Área de Medicamentos/Produtos:

- **Processo: 7.355/2021** – LEONARDO SANTOS DE ARAUJO TRANSPORTE. Licença de Funcionamento Emitida em 24/08/2021.
- **Processo: 6.558/2021** – ABALO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI. Licença de Funcionamento Emitida em 17/08/2021.
- **Processo: 8.910/2020** – EXPRESSO MINAS FRIOS. Licença de Funcionamento Emitida em 15/12/2020.
- **Processo: 4.575/2021** – J V MARCHIOLI DROGARIA. Licença de Funcionamento Emitida em 03/08/2021.
- **Processo: 8.030/2021** – THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 08/09/2021.

R.Salomão Barjud, 123, Parque JMC, Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



- **Processo: 8.028/2021** – THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- **Processo: 6.538/2021** – THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- **Processo: 8.029/2021** – THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- **Processo: 8.031/2021** – THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- **Processo: 8.144/2021** – FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 26/08/2021.
- **Processo: 10.494/2021** – FORMIL QUIMICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- **Processo: 6.919/2021** – TRADAL BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- **Processo: 7.108/2021** – BEVFOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- **Processo: 8.248/2021** – KMS INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 13/09/2021.
- **Processo: 10.508/2020** – SUELENE & FELIPE DROGARIA LTDA – EPP. Licença de Funcionamento Emitida em 04/02/2021.
- **Processo: 2.231/2021** – LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/08/2021.
- **Processo: 7.940/2020** – RONALDO BARION – ME. Licença de Funcionamento Emitida em 25/10/2021.
- **Processo: 3.888/2021** – ÁKUA INDUSTRIA COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS LTDA EPP. Licença de Funcionamento Emitida em 08/09/2021.
- **Processo: 10.034/2021** – RCS MAIS FARMACIA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 07/10/2021.
- **Processo: 020/2021** – BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 18/05/2021.

R.Salomão Barjud, 123, Parque JMC, Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



- **Processo: 12.420/2021** – ADAILDO DOS ANJOS DOS SANTOS TRANSPORTE –ME. Licença de Funcionamento Emitida em 08/11/2021.
- **Processo: 4.025/2021** – DROGARIA SOL DE JANDIRA LTDA – ME. Licença de Funcionamento Emitida em 23/10/2021.
- **Processo: 6.552/2021** – SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND.E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 03/08/2021.
- **Processo: 10.641/2021** – BX LOGISTICS HEALTHCARE LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 14/10/2021.
- **Processo: 9.778/2021** – DHL LOGISTICS (BRASIL) LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 24/11/2021.
- **Processo: 9.081/2021** – NOVA DESSOL LOGISTICA EIRELI. Licença de Funcionamento Emitida em 14/10/2021.
- **Processo: 10.641/2021** – BX LOGISTICS HEALTHCARE LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 14/10/2021.
- **Processo: 12.407/2021** – JOSUEL CUSTODIO DIAS. Licença de Funcionamento Emitida em 19/11/2021.
- **Processo: 7.400/2021** – DROGARIA CAMPEA POPULAR PRAÇA ANTONIO MENK LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 09/12/2021.
- **Processo: 12.490/2021** – LQB LABORATORIO QUIMICO BRASILEIRO. Licença de Funcionamento Emitida em 16/12/2021.
- **Processo: 9.886/2021** – LEANDRO & ISABELLY DROGARIA LTDA – ME. Licença de Funcionamento Emitida em 21/12/2021.
- **Processo: 12.103/2021** – EXPRESSO MINAS FRIOS. Licença de Funcionamento Emitida em 21/12/2021.

✓ Área de Serviços de Saúde

- **Processo: 7.036/2021** – BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 24/06/2021.
- **Processo: 035/2021** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS SAGRADO CORAÇÃO). Licença de Funcionamento Emitida em 07/07/2021.
- **Processo: 7.786/2021** – RICARDO APARECIDO RODRIGUES. Licença de Funcionamento Emitida em 13/07/2021.
- **Processo: 029/2021** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS EUNICE). Licença de Funcionamento Emitida em 25/05/2021.
- **Processo: 045/2021** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS OURO VERDE). Licença de Funcionamento Emitida em 19/08/2021.

R.Salomão Barjud, 123, Parque JMC, Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



- **Processo: 043/2021** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS GABRIELA). Licença de Funcionamento Emitida em 05/08/2021.
- **Processo: 046/2021** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (CCC). Licença de Funcionamento Emitida em 23/08/2021.
- **Processo: 6110/2021** – FATIMA APARECIDA CASSIANO. Licença de Funcionamento Emitida em 29/07/2021.
- **Processo: 8750/2021** – BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL. Licença de Funcionamento Emitida em 08/09/2021.
- **Processo: 9.391/2021** – TERMOPRAG CONTROLE DE PRAGAS EIRELI ME. Licença de Funcionamento Emitida em 01/10/2021.
- **Processo: 3.379/2021** – GGC CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 01/10/2021.
- **Processo: 11.782/2021** – OTICA ESPECIALIZADA E TECNICA JANDIRA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 08/11/2021.
- **Processo: 2.819/2021** – SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND. E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 08/03/2021.
- **Processo: 8.922/2021** – WANIA LUCIA FRAGA. Licença de Funcionamento Emitida em 25/10/2021.
- **Processo: 8.925/2021** – LUCIA FRAGA. Licença de Funcionamento Emitida em 25/10/2021.
- **Processo: 11.451/2021** – KATIA DE CASSIA PONTES GABAN. Licença de Funcionamento Emitida em 11/11/2021.
- **Processo: 0.53/2021** – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS ALVORADA). Licença de Funcionamento Emitida em 04/10/2021.
- **Processo: 6.239/2021** – LAR DA VOVÓ MIRANDA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 14/10/2021.
- **Processo: 11.942/2021** – ADIMAURO FERREIRA BATISTA. Licença de Funcionamento Emitida em 14/10/2021.
- **Processo: 12.192/2021** – CLINICA CIRURGICA JANDIRA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.
- **Processo: 3.671/2021** – JABLONKA CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS S/C LTDA ME. Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.
- **Processo: 5.957/2021** – ALICE MADALENA LIMA COSTA SANTOS – CRECHE E EDUCAÇÃO

R.Salomão Barjud, 123, Parque JMC, Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



ATOS OFICIAIS - SAÚDE



Secretaria de Saúde

INFANTIL. Licença de Funcionamento Emitida em 11/11/2021.

- **Processo: 11.956/2021 – ORTORAD CLINICA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 08/11/2021.

✓ **Área de Alimentos:**

- **Processo: 9.616/2020 – SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.** Licença de Funcionamento Emitida em 13/07/2021.
- **Processo: 5.736/2021 – RHINO PARTICIPAÇÕES E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 22/09/2021.
- **Processo: 6.739/2021 – TRADAL BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- **Processo: 7.108/2021 – BEVFOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- **Processo: 6.072/2021 – QUALITY SERVICE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI.** Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- **Processo: 021/2021 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 18/05/2021.
- **Processo: 3.346/2021 – KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI.** Licença de Funcionamento Emitida em 23/04/2021.
- **Processo: 7.414/2021 – SERVIÇOS SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI.** Licença de Funcionamento Emitida em 22/09/2021.
- **Processo: 8.110/2021 – FRANCIELE DEOLA DONAZZOLO – ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.
- **Processo: 7.268/2021 – MAQUIPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 19/11/2021.
- **Processo: 7.348/2021 – CASA SUIÇA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- **Processo: 12.046/2021 – NUTRA PREMIUM ALIMENTAÇÃO LTDA – ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 15/12/2021.
- **Processo: 9.659/2021 – CASA DO ESPETO GRILL LTDA – EPP.** Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.

✓ **LTA's:**

- **Processo: 4.610/2021 – EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA.** LTA Deferido em 26/08/2021.

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



Secretaria de Saúde

- **Processo: 049/2021 – LUIZ CLAUDIO ALFAIA MENDES.** Concessão de Talonário para Prescrição de (Talidomida), Tendo como Prescritor Responsavel o Medico: Luiz Claudio Alfaia Mendes CRM/SP: 56196.

- **Processo: 042/2020 – A prescritora Ana Beatriz Teixeira Vianna, CREMESP: 117984,** encontra-se devidamente cadastrada junto a esta Visa, onde foi liberado 02 talões com 20 folhas de notificação Receita A (entorpecentes). A concessão de 02 talões com 20 folhas cada de sequência numérica 752.040 serie I, receita tipo A (entorpecentes).

- **PROCESSO: 059/2021 – A concessão de 02 talões com 20 folhas cada de sequência numérica 971.961 á 972.000 serie H, receita tipo A (entorpecentes) e para impressão de 20 talões com 50 folhas de notificação de receita tipo B1 de sequência numérica 10.336.501 a 10.337.500 serie E, Prescritora Sra. Claudia Martins Santana – CRM:112341.**

BRUNATEIXEIRAMACHADOAZEVEDO
Coordenadora da Vigilância Sanitária

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



Secretaria de Saúde

- **Processo: 4.609/2021 – DELOG LOGISTICA LTDA.** LTA Deferido em 26/08/2021.
- **Processo: 6.971/2021 – FORMIL QUIMICA LTDA.** LTA Deferido em 26/08/2021.
- **Processo: 5.278/2021 – JABLONKA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA.** LTA Deferido em 21/09/2021.
- **Processo: 9.611/2021 – PLACE LOGISTICS MEDICAL LTDA EPP.** LTA Deferido em 03/09/2021.
- **Processo: 9.905/2021 – SALUM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.** LTA Deferido em 11/11/2021.

- **Processo: 1.241/2021 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERAÇÃO ALFA LTDA.** LTA Deferido em 11/11/2021.
- **Processo: 12.606/2021 – CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** LTA Deferido em 04/11/2021.
- **Processo: 12.624/2021 - JABLONKA CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS S/C LTDA ME.** LTA Deferido em 19/11/2021.
- **Processo: 5.278/2021 - JABLONKA CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS S/C LTDA ME.** LTA Deferido em 21/09/2021.
- **Processo: 274/2021 – GARB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.** LTA Deferido em 04/10/2021.
- **Processo: 4.653/2021 – MAGALU LOG SRVIÇOS LOGISTICOS LTDA.** LTA Deferido em 02/12/2021.

✓ **1.5ProcessodeAutodeInfração:**

- **Processo: 026/2021 – AUTO DE INFRAÇÃO n 495 Lavrado em 01/06/2021.**

✓ **ProcessodeAutodeImposiçãodePenalidade:**

- **Processo: 026/2021 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE n 511 Lavrado em 01/06/2021.**

✓ **CANCELAMENTODECEVS:**

- **Processo: 131/2011 – MARIA PAULA JAHARA.** Cancelamento do processo.

- **Processo: 13.778/2016 – GRAZIELA SALUM.** Cancelamento deferido em 26/10/2021.

✓ **Requisição de Talonários:**

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



Secretaria de Saúde

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433

INFORMAÇÃO
UTILIDADES
NOTÍCIAS



Jandira em Minuto

TUDO EM 1 SÓ LUGAR

TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 12:00 HORAS
DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



   [municipiojandira](#) | [@prefeituradejandira](#) | [jandira.sp.gov.br](#)



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar